

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo mobiliário, eletroeletrônico, e eletrodoméstico para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Iguaçu/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Armário confeccionado em chapa nº 24 (0,60mm), com uma porta, reforço interno e 3 prateleiras. Deve possuir 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, com sistema de cremalheira para regulagem a cada 50mm e fechadura. Deve possuir pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento anticorrosivo. Medidas aproximadas: 170 x 50 x 40cm (AXLXP)	UNIDADE	5	R\$ 925,00	R\$ 4.625,00
2	Cadeira Giratória com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courovin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços e pés aço, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pés em aço. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).	UNIDADE	22	R\$ 470,00	R\$ 10.340,00
3	Cadeira para escritório; Fixa; sem braço; assento e encosto em polipropileno com estrutura metálica.	UNIDADE	42	R\$ 167,88	R\$ 7.050,96
4	Cadeira Longarina 3 lugares Iso Plástica Coluna Dupla. Cadeira de espera longarina com 03 assentos e base fixa. Com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço carbono de 3,75mm de espessura, perfuradas e curvadas em formato anatômico, conforme ABNT 1045 e apoiadas sobre longarinas tubulares de Aço carbono ABNT1010/1020 com diâmetro de 38,10mm e parede de 3,35mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável. Deverão ser compostas por apoia braços entre os assentos em alumínio fundidos SAE 305 com 40mm de largura. a) Características: Largura do assento: 548mm Altura do encosto até o piso: 820mm Altura assento até o piso: 423mm, Profundidade total: 637mm, Largura total de braço a braço com 3 lugares: 1810mm b) Montagem: Na montagem, a distância entre uma concha e outra deverá ser de 42mm.	UNIDADE	15	R\$ 553,59	R\$ 8.303,85
5	Estante em aço carbono em chapa 22, com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em X, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. Medidas aproximadas: 200 x 92 x 30cm (A x L x P).	UNIDADE	14	R\$ 380,00	R\$ 5.320,00
6	Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade para 12 litros.	UNIDADE	15	R\$ 99,85	R\$ 1.497,75
7	Lixeira de plástico com pedal e tampa 12L.	UNIDADE	20	R\$ 50,70	R\$ 1.014,00
8	Lixeira de plástico com pedal e tampa 50L.	UNIDADE	5	R\$ 134,40	R\$ 672,00
9	Lixeira de plástico com pedal e tampa 100L.	UNIDADE	7	R\$ 156,99	R\$ 1.098,93



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20260916141211.pdf
assinado por: idUser 86

10	O suporte para caixa coletora de perfurocortante é um equipamento de segurança, geralmente em aço com pintura epóxi, projetado para fixar caixas coletoras (amarelas) em paredes ou bancadas. Ele estabiliza o recipiente, prevenindo quedas, acidentes com agulhas/lâminas e contaminação em hospitais e clínicas.	UNIDADE	9	R\$ 26,60	R\$ 239,40
11	O suporte para papel toalha é um acessório essencial para organização e higiene, disponível em modelos de bancada (aço carbono, preto fosco ou cromado) ou parede (dispensers plásticos). Eles facilitam o acesso, possuem alta resistência à corrosão e acomodam rolos convencionais ou folhas interfolhadas, otimizando o espaço.	UNIDADE	21	R\$ 40,30	R\$ 846,30
12	Mesa para escritório em MDF, espessura mínima 1,5cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com rodinhas, puxador de PVC tipo alça na cor cinza claro, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 75 x100 x 60cm (A x L x P).	UNIDADE	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
13	Mesa para reunião semi-oval, de estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima de 2cm, revestido com laminado melamínico na cor cinza claro, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 75 x 300 x 90cm (A x L x P).	UNIDADE	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
14	Poltrona reclinável com revestimento em korino ou courvin na cor lilás, com espuma no assento, nos braços e com apoio para os pés. Reclinável: com mola acoplada com 2 estágios de posições. Medidas aproximadas: 102 x 80 x 70cm (A x L x P)	UNIDADE	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P)	UNIDADE	7	R\$ 1.124,00	R\$ 7.868,00
16	Banco giratório, com quatro pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável (mínima 47cm e máxima 61cm), através de eixo central com aproximadamente 35cm de diâmetro.	UNIDADE	7	R\$ 661,80	R\$ 4.632,60
17	Caixa Bins número 05 confeccionados em polipropileno de alta densidade na cor azul, contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava. Dimensões: 120 x 144 x 243mm (A x L x P).	UNIDADE	27	R\$ 8,82	R\$ 238,14
18	Caixa Bins número 06 confeccionados em polipropileno de alta densidade na cor azul, contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava. Dimensões: 149 x 177 x 270mm (A x L x P).	UNIDADE	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00



19	Caixa Bins número 08 confeccionados em polipropileno de alta densidade na cor azul, contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava. Dimensões: 190 x 320 x 430mm (A x L x P).	UNIDADE	15	R\$ 13,89	R\$ 208,35
20	Braçadeira para injeção endovenosa, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anti-cortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85 e máxima de 1,25m	UNIDADE	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
21	Escada para uso hospitalar, estrutura em aço tubular pintada na cor branca, com 2 degraus, piso de borracha antiderrapante, cinta em aço inoxidável em torno dos degraus e pés com ponteira de borracha.	UNIDADE	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
22	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UNIDADE	6	R\$ 359,00	R\$ 2.154,00
23	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borra cha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	UNIDADE	4	R\$ 988,83	R\$ 3.955,32
24	Mesa Ginecológica - Estrutura: Tubo Aço, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem, Características Adicionais: Balde Aço Inox, Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado, Componentes Ad	UNIDADE	5	R\$ 3.650,34	R\$ 18.251,70
25	Poltrona Hospitalar Para Descanso Reclinável, Poltrona Reclinável Em Até 04 Posições, Estrutura Em Tubo De Aço Redondo De 1 X 1,20Mm E 1 ¼ X 1.20Mm. Encosto, Assento E Descansa Pés Estofados Em Espuma D23r Com	UNIDADE	2	R\$ 826,00	R\$ 1.652,00
26	Suporte de soro em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, altura regulável por 'borboleta', mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, rodízios com no mínimo 2" de diâmetro	UNIDADE	6	R\$ 316,07	R\$ 1.896,42
27	Bebedouro de água de coluna (220V) com duas torneiras O bebedouro deverá ser certificado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo. Medidas aproximadas: Largura: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm	UNIDADE	3	R\$ 841,50	R\$ 2.524,50
28	Caixa Térmica Com Termômetro Externo Digital. Dados Da Caixa: Produzido Em Material De Alta Resistência. Revestimento Interno Em Poliuretano (Pu) Que Auxilia No Isolamento Térmico. Tampa Removível. Capacidade De No Mínimo, 15 Litros -	UNIDADE	10	R\$ 405,50	R\$ 4.055,00
29	Dispenser / armazenador de copos descartáveis de água (180 a 200), com capacidade para 100 copos, com garras na base para ajuste da saída dos copos e abas para fixação em parede, acompanhado de parafusos e buchas. Medidas aproximadas: 50 x 7cm (A x D)	UNIDADE	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00



30	Forno De Microondas Forno De Micro-Ondas Com Capacidade Para 30/32 Litros, 110 Volts, Linha Branca; Capacidade Total (Volume Interno): Mínima De 410Litros; Gabinete Externo Em Aço Zincado E Pré-Pintado Com Esmalte Poliéster E Gabinete Em Aço Galvanizado	UNIDADE	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
31	Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 220 volts	UNIDADE	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
32	Mesa De Cozinha - C/ 06 Cadeiras - Rev.Fórmica - 1,60 X 0,80 M, Na Cor Branca Mesa Com Base Retangular Revestida Em Fórmica De 1,60 X 0,80 Cm, Na Cor Branca E Com 6 Cadeiras, Fabricado Em Tubos De Aço Carbono 3	UNIDADE	1	R\$ 1.108,00	R\$ 1.108,00
33	Um armário de cozinha em MDF oferece alta resistência, durabilidade e acabamento superior, sendo ideal para cozinhas modernas. Fabricado com fibras de madeira, permite cortes precisos e designs versáteis. Comumente possui puxadores em alumínio, corredeiras telescópicas e dobradiças com amortecimento para fechamento suave.	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
34	Purificador de água, com capacidade para armazenamento de água gelada de 2 litros, vida útil do elemento filtrante de 4.000 litros, gabinete metálico com polipropileno, tubo de aço inoxidável, com carvão ativado com prata coloidal; temperatura média da saída de água 8°C. Medidas aproximadas: 40 x 30 x 45cm (A x L x P).	UNIDADE	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
35	Tv 42 Polegadas Resolução 4K. Tecnologia Hdr Para Melhor Qualidade De Imagem. Modo De Som: Dolby Atmos, Surround. Gerencie-O Por Comando De Voz. Tem Função De Compartilhamento De Tela. Com Netflix, Hbo Max, Star+, Youtube, Globoplay, Prime Vídeo, Google P - Tv 42 Polegadas Resolução 4K. Tecnologia Hdr Para Melhor Qualidade De Imagem. Modo De Som: Dolby Atmos, Surround. Gerencie-O Por Comando De Voz. Tem Função D	UNIDADE	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
36	Autoclave 45 Lts: A Autoclave Deverá Ser Do Tipo Horizontal, De Mesa, Com Capacidade Útil De Câmara De 45 Litros, Projetada Para A Esterilização De Instrumentos, Utensílios E Materiais Termorresistentes Utilizados Em Ambientes Clínicos, Laboratoriais.	UNIDADE	1	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
37	Balança pediátrica, eletrônica, capacidade para 15Kg, frações de 5g, concha anatômica para acomodar o bebê, 220 volts.	UNIDADE	2	R\$ 1.172,79	R\$ 2.345,58
38	Balança Digital Portatil Balança Digital Portatil, Indicada Para Aferição Do Peso Corporal, Plataforma Em Vidro Àtemperado 6 Mm, Sistema De Pesagem Através De 4 Sensores, Desligamento Automático, Indicador De Bateria Fraca E Sobrecarga, Resistente, Visor Em Lcd: Altura Do Produto Î(Cm) 4,00 Largura Do Produto (Cm) 28,00, Profundidade Do Produto (Cm) 28,00, Peso Îlíquido (Kg) 1,300, Altura Da Embalagem (Cm) 30,00, Profudidade Da Embalagem (Cm) Î30,00, Peso Bruto Com Embalagem (Kg) 1,400, Garantia 12 Meses.	UNIDADE	33	R\$ 74,38	R\$ 2.454,54



39	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmHg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso em adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho. Medidas aproximadas para manguito: 12 x 23 cm (L x C)	UNIDADE	28	R\$ 83,00	R\$ 2.324,00
40	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmHg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso em obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho. Medidas aproximadas para o manguito: 16 x 32 cm (L x C)	UNIDADE	5	R\$ 83,06	R\$ 415,30
41	Estetoscópio para uso em adulto composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca.	UNIDADE	13	R\$ 55,00	R\$ 715,00
42	Estetoscópio para uso pediátrico composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca.	UNIDADE	8	R\$ 43,28	R\$ 346,24
43	Foco Tipo: Clínico, Portátil, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H, Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux, Altura: Altura Ajustável, Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas, Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios	UNIDADE	5	R\$ 723,00	R\$ 3.615,00



44	Geladeira para conservação de vacinas - Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade para 300 litros. Sistema de comando digital microprocessado, operando na faixa de temperatura entre +2°C a +8°C, em chapas de aço inoxidável, na cor branca. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de deslizantes gavetas (05 a 07) construídas totalmente em aço inoxidável. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída no gabinete interno dotado de gavetas em aço inoxidável e luz interna. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Sistema de refrigeração livre de CFC, dispondo de controlador de temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Funcionamento em 220 volts com estabilizador compatível. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia de funcionamento de no mínimo 24 horas. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia elétrica comercial. Registrador gráfico de temperatura contínua de 7 dias. Saída serial / data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com sistema de rodízios com freio diagonal. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável	UNIDADE	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
45	Negatoscópio de 01 (um) corpo em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medidas aproximadas: 50 x 30cm (A x L)	UNIDADE	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
46	Oto-oftalmoscópio a pilha, em aço inoxidável, com lente convexa/côncava, lâmpada de iluminação prima, reflexão para distância de 50cm, ajuste mínimo de 0 a 20 D(+), acompanha jogo de espelhos plásticos (mínimo de 05) para uso adulto/infantil e estojo para acondicionamento do aparelho.	UNIDADE	1	R\$ 744,84	R\$ 744,84
47	Oxímetro digital portátil, para monitorização da saturação de oxigênio não invasivo.	UNIDADE	33	R\$ 128,00	R\$ 4.224,00
48	Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNIDADE	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00



49	1. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 2. Sistema operacional: Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). 3. Software adicional: Microsoft Office Professional - 2013 com licença vitalício. 4. Memória: RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade Dual CHANNEL 5. Placa mãe: A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, com forme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Adaptador de Vídeo: O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. 7. Unidade de armazenamento e leitura: Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 8. Interface de rede: Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. 9. Gabinete: Gabinete Small Form Factor (Ultracompacto) deverá funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Teclado: Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio. Mouse: Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor: Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Monitor com webcam integrada nas seguintes salas: Sala dos Agentes, Consultórios de Equipe, Saúde da Mulher, Sala Multiprofissional, Saúde da Criança, Acolhimento Mãe-Bebê, Saúde Bucal e Farmácia.	UNIDADE	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
50	Impressora multifuncional (impressora/copiadora/scanner), com tecnologia Laser ou led. Memória 128 MB jato de tinta, velocidade de impressão colorida de até 23ppm	UNIDADE	9	R\$ 2.354,62	R\$ 21.191,58
51	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos 1/2.8", Resolução Horizontal: 2 Megapixel, Resolução Vertical: 4, Voltagem: 12 Vdc Ou Poe (802.3Af), Luminosidade Mínima: 0.0004, Controle Ganho: Automático / Manual, Características Adicionais: Lente Fixa, Zoom - Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos 1/2.8", Resolução	UNIDADE	23	R\$ 357,70	R\$ 8.227,10
52	Aparelho fotopolimerizador acoplado ao kart com as seguintes características: ponteiros de fibra óptica que podem girar 360° e podem ser destacadas e esterilizadas em autoclave e solução química. Baixo nível de ruído (60dB). Lâmpada halógena de 75W. Potência luminosa de, no mínimo, 460 mw/cm².	UNIDADE	1	R\$ 710,15	R\$ 710,15



	Equipado com protetor ocular (disco na cor laranja). Funcionamento contínuo com carga intermitente (uma vez estabelecido o tempo de trabalho de cada ciclo de polimerização, o aparelho funciona sem a necessidade do operador estar permanentemente apertando o botão de comando), 220 volts. Comprimento do cabo do aparelho de aproximadamente 200 cm, equipado com timer automático com opções de tempo de duração de cada ciclo de polimerização.				
53	Notebook Acer Aspire Go Intel Core i5 13420H, 8GB RAM, SSD de 512GB, tela Full HD de 15,6", Windows 11 AG15-71P-53GMP	UNIDADE	5	R\$ 2.998,99	R\$ 14.994,95
54	Processador Intel Core i5 13ª geração, 8GB de RAM, SSD de 512 GB, Tela de 15,6" Full HD, Windows 11, Bateria com duração de 8 horas				
54	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 221.701,50

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Proposta de preços:

- 1.4 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
1.5 Objeto, em descrição sucinta e clara;
1.6 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
1.7 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
1.8 Marca e Modelo do Produto;
1.9 **As empresas mais bem classificadas após a etapa de lances DEVERÃO** apresentar os seguintes documentos acostados à proposta reajustada: **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das marcas/modelos e das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações. NÃO SERÃO ACEITOS FOTOS ILUSTRATIVAS DOS PRODUTOS E A EMPRESA PRECISARÁ INFORMAR A QUE ITEM SE REFERE O CATÁLOGO APRESENTADO.**

- 1.10 Garantia, quando for o caso;

Condições de pagamento:

- 1.11 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
1.12 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
1.13 Assinatura do proponente.
1.14 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no site do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas estruturais e operacionais da Secretaria de Saúde do Município, mediante a aquisição de bens permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Pública.
2.2. Conforme evidenciado, verifica-se a necessidade de modernização, reposição e ampliação do acervo patrimonial mobiliário e tecnológico, tendo em vista que parte significativa dos bens atualmente utilizados encontra-se desgastada pelo uso contínuo, tecnicamente obsoleta ou insuficiente para atender às atuais demandas administrativas, comprometendo a eficiência operacional dos serviços públicos.
2.3. No âmbito da Secretaria de Saúde, a insuficiência e inadequação de mobiliários e equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos, impactam diretamente a organização dos ambientes de trabalho, a produtividade dos servidores e a capacidade de resposta da Administração, especialmente em atividades que exigem estrutura mínima adequada para execução eficiente dos processos administrativos.



2.4. De igual forma, no contexto, a ausência de estrutura adequada compromete a execução das políticas públicas, que demandam ambientes organizados, seguros e apropriados para atendimento individualizado e coletivo, acolhimento de usuários, realização de atividades em grupo e desenvolvimento dos programas.

2.5. A carência de equipamentos de informática atualizados, mobiliário ergonômico e eletrodomésticos adequados gera impactos negativos como:

- redução da eficiência administrativa e aumento do tempo de resposta das demandas públicas;
- inadequação das condições de trabalho dos servidores, com prejuízos à ergonomia e à saúde ocupacional;
- limitação da capacidade de atendimento ao público;
- comprometimento da execução de programas e políticas públicas;
- risco de descontinuidade parcial dos serviços públicos.

2.6. Ademais, a adequada estruturação física e tecnológica das unidades administrativas constitui requisito essencial para o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e qualidade do atendimento ao cidadão, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.7. A aquisição dos bens permanentes, portanto, não se configura como mera reposição patrimonial, mas como medida estratégica de fortalecimento institucional, voltada à melhoria da gestão pública, à modernização administrativa e à ampliação da capacidade de prestação de serviços à população.

2.8. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa, na medida em que visa garantir condições estruturais mínimas para o funcionamento da máquina pública, promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e assegurar a efetividade das políticas públicas municipais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela secretaria demandante, a qual deverá ser atendida no prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. No ato do fornecimento será observada a especificação constante deste termo, sendo de responsabilidade do fiscal de contrato, assegurar que todos os itens estão em conformidade com a ata de registro de preços.

4.3. No caso de não atendimento às exigências, o fiscal de contrato deverá exigir a substituição imediata do produto em desacordo com as especificações exigidas e proposta apresentada ou, quaisquer avarias, sem ônus para a Prefeitura, exceto as situações oficialmente justificadas e aceitas pela administração.

4.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

4.5. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos.

4.6. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.7. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas pelas secretarias.

4.9. Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas.

4.10. Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos, na fase de análise de proposta, sendo motivo de desclassificação.

4.11. As empresas que forem fabricantes, para os itens de fabricação ou industrialização, só terão oferta admitida se o fabricante estiver regularmente registrado nas normas e portarias vigentes.

4.12. Os equipamentos e aparelhos devem ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança



estabelecidos.

4.13. A Empresa deve oferecer assistência técnica e suporte nos itens que estiverem participando.

4.14. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.15. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

4.17. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.18. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante.

4.19. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.20. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.21. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração

Sustentabilidade:

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação do [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do objeto de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria de Saúde.

5.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ser informada pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h.

5.3 A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidor informado pela administração ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica



- 6.7 O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta.

- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.]
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 o prazo de validade;
 - 7.11.2 a data da emissão;
 - 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5 o valor a pagar; e
 - 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento de identidade e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 8.28 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.29 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.31 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.33 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 221.701,50 (duzentos e vinte e um mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Iguaracy/PE.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.0010.1059.000 – ATENÇÃO BÁSICA – (4.4.90.52.00)

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 11.1 São obrigações do Contratante:

- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156



- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.17 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 12.18 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 12.19 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato
- 12.20 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 12.21 Obrigando-se ainda:
- 12.22 Efetuar a entrega dos insumos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 12.23 Efetuar a entrega dos materiais médico hospitalares nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 12.24 Fornecer os insumos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 12.25 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 12.26 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;



- 12.27 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 12.28 Entregar sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9787/99.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.4 Multa:
 - 13.2.5 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.6 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 13.2.7 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - 13.2.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 13.2.9 Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 13.2.10 Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 13.2.11 Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 13.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.13 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 13.2.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 13.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.20 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.22 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.2.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.2.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.27 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2.28 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

